CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE GRACA ARANHA

Estudo Técnico Preliminar 170/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63094003729/202601

2. Descrição da necessidade

2.1. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instrutoria e regência de horas-aula em modalidades esportivas, com fornecimento de profissionais qualificados, para atender às necessidades dos alunos do CIAGA.** A contratação é necessária para assegurar a continuidade e o aprimoramento das atividades físicas e desportivas, fundamentais para a formação integral e militar-naval dos alunos. A contratação desses serviços justifica-se pela necessidade de proporcionar o pleno desenvolvimento do condicionamento físico, da saúde, do espírito de equipe e da disciplina, requisitos indispensáveis para o exercício apropriado das futuras atividades navais e administrativas dos discentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Esportes	ALBINO MANOEL BORGES SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para a execução dos serviços, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior em objetos de natureza semelhante, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Os serviços deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Capacidade Técnica
Comprovação por meio de atestados ou certidões que demonstrem experiência em prestação de serviços de instrutoria, regência de horas-aula ou gestão de atividades desportivas, de natureza compatível com o objeto, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.2. Normas Técnicas e Regulamentações
Execução em conformidade com a legislação desportiva nacional, em especial a Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé) e a Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), garantindo que todos os profissionais estejam regularmente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), bem como observância às normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.

4.1.3. Qualidade e Segurança
Garantia de aplicação de metodologias de treinamento adequadas aos níveis dos alunos, com foco na prevenção de lesões, correta utilização dos equipamentos desportivos do CIAGA e pronto atendimento em conformidade com os padrões de segurança e saúde física estabelecidos pela Administração.

4.1.4. Sustentabilidade Ambiental e Social
Adotar práticas que incentivem o uso racional e a conservação dos recursos das instalações desportivas (água, energia e materiais), além de promover a inclusão, o respeito à diversidade e os valores éticos e militares através do esporte.

4.1.5. Garantia dos Serviços
Oferecer garantia contínua quanto à qualidade técnica das aulas ministradas e assiduidade dos profissionais, responsabilizando-se pela imediata reposição ou substituição de professores em caso de faltas, licenças ou desempenho insatisfatório, de modo a não haver interrupção no cronograma de treinamentos dos alunos e sem ônus para a Administração.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando-se que o CIAGA não possui em seu quadro orgânico pessoal em quantidade ou especialidade suficiente para executar esse serviço diretamente, o procedimento a ser adotado é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instrutoria, regência de horas-aula e gestão de atividades desportivas.

5.2. Considerando o cenário brasileiro no que tange às empresas e instituições prestadoras de serviços de assessoria esportiva e educacional, tem-se que há amplo domínio do mercado sobre o objeto a ser contratado. Existe um mercado consolidado de empresas, federações e consultorias esportivas, em nível nacional e regional, disponíveis para atendimento desse tipo de demanda. Tal fato confere a possibilidade de ampla participação na licitação, favorecendo a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3. As soluções relacionadas abaixo foram avaliadas com base em contratações de serviços correlatos na Administração Pública:

- **Solução 1:** Contratação de empresa para fornecimento exclusivo de mão de obra (profissionais de educação física), ficando a cargo do CIAGA toda a gestão metodológica, planejamento de aulas e cronogramas.
- **Solução 2:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrutoria por hora-aula, contemplando o fornecimento de profissionais qualificados e registrados no CREF, coordenação técnica das modalidades, aplicação de metodologias de treinamento adequadas e suporte na gestão do cronograma desportivo.
- **Solução 3:** Contratação direta de profissionais autônomos (pessoas físicas) por tempo determinado para cada modalidade esportiva necessária.

5.4. No âmbito do CIAGA, a **Solução 2** é a que melhor atende às necessidades do corpo de alunos. Ela garante que a contratada assuma a responsabilidade técnica e administrativa sobre os instrutores, incluindo a coordenação pedagógica das modalidades e a supervisão metodológica dos treinos. Além disso, o modelo de pagamento por hora-aula efetivamente realizada propicia maior flexibilidade e previsibilidade orçamentária, garantindo a continuidade das atividades desportivas mesmo em períodos de férias escolares ou recesso, sem o risco de descontinuidade do serviço por faltas ou licenças de profissionais, visto que a substituição imediata fica a cargo da empresa.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição por Dispensa de Licitação foi selecionada como a solução mais adequada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 75, inciso II, que dispõe: “é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11” (valor atualizado nos termos do regulamento federal vigente). Trata-se, portanto, do processo de contratação mais célere e menos oneroso para a Administração Pública, assegurando a eficiência, a agilidade administrativa e a economicidade necessárias para garantir o início e a fluidez das horas-aula de modalidades esportivas voltadas aos alunos do CIAGA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades foi realizada a partir do mapeamento do plano de disciplinas e do calendário escolar do corpo de alunos do CIAGA, localizado na Avenida Brasil, nº 9.020, bairro Olaria, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21030-001. A metodologia utilizada consistiu na apuração da grade de horários necessária para o atendimento das modalidades esportivas previstas, multiplicando-se o número de turmas pelas horas semanais obrigatórias de treinamento ao longo do período letivo pretendido, resultando no total de 524 horas-aula a serem contratadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 64.373,40

8.1. A estimativa do valor da contratação é elemento essencial para o adequado planejamento da contratação, servindo como parâmetro técnico para análise da viabilidade orçamentária, escolha da modalidade de contratação e aferição da vantajosidade da proposta vencedora, conforme estabelecido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. No presente caso, o valor estimado refere-se à contratação de serviços de instrutoria e regência de horas-aula em modalidades esportivas, destinadas ao treinamento, condicionamento físico e formação desportiva dos alunos do CIAGA.

8.1.1. Metodologia Utilizada

Em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foram feitas pesquisas de preços e consultas em órgãos e entidades que contratam soluções semelhantes para a demanda, bem como análise de tabelas referenciais de conselhos de classe e sindicatos da área de Educação Física. O objetivo foi identificar os valores médios de mercado praticados para a hora-aula de instrutoria especializada, assegurando o cumprimento dos requisitos apresentados no presente estudo. Verifica-se que no mercado existe ampla oferta de empresas de assessoria e consultoria desportiva aptas a atender a essa demanda, inclusive cadastradas no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do portal Compras.gov, restando, portanto, garantida a competitividade.

8.1.2. Considerações Técnicas

8.1.3. O valor estimado para a hora-aula contempla todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais dos profissionais, coordenação pedagógica, impostos, seguros e quaisquer outras despesas necessárias para a execução integrada das aulas;

8.1.4. O preço estimado não representa o valor fixo da contratação, mas sim um referencial máximo para análise da economicidade, razoabilidade e adequação das propostas que venham a ser apresentadas;

8.1.5. A composição do valor estimado será consolidada por meio de pesquisa de preços formal, respeitando os parâmetros estabelecidos pelo art. 23, § 1º e § 2º da Lei nº 14.133/2021 e pelas regulamentações federais vigentes, podendo ser ajustada antes do fechamento do processo de contratação.

8.2. Conclusão

A estimativa apresentada está em consonância com os preços praticados no mercado para serviços especializados de educação física e desportos, observando estritamente os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência. O valor calculado permite à Administração planejar adequadamente a despesa, assegurando recursos compatíveis com a necessidade institucional do CIAGA e evitando sobrepreço ou a precarização na remuneração dos profissionais que afetaria a qualidade do ensino.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em conformidade com o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite o parcelamento das contratações quando houver conveniência para a Administração, esclarece-se que, no presente caso, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrutoria e regência de horas-aula em modalidades esportivas será realizada de forma única e global, não sendo necessário o parcelamento. Essa decisão fundamenta-se no fato de que os serviços são homogêneos, integrados e possuem a mesma natureza pedagógica e desportiva, de modo que a divisão em lotes por modalidades separadas não traria ganhos de economicidade ou eficiência. Pelo contrário, a centralização em um lote único otimiza a gestão administrativa, centraliza a coordenação técnica das atividades e garante a padronização na execução e supervisão dos treinamentos voltados aos alunos do CIAGA.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a viabilidade e contratação desta demanda, uma vez que as instalações físicas desportivas e os equipamentos necessários para a realização das aulas já fazem parte da infraestrutura orgânica existente e disponível no CIAGA.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação de empresa especializada visa garantir a plena instrução e o treinamento físico militar-naval dos alunos do CIAGA, assegurando que o corpo de discentes receba a devida preparação física e técnica, com foco na higidez e na saúde integrada. A regência qualificada dessas horas-aula é imprescindível para a manutenção e a continuidade das atividades acadêmicas, de formação militar e de representação desportiva da instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a contratação dos serviços de instrutoria e regência de horas-aula em modalidades esportivas para os alunos do CIAGA, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

12.1.1. Garantia da continuidade e do aprimoramento da preparação física militar-naval, assegurando que o corpo de alunos atinja os índices de aptidão exigidos pelas normas da Marinha do Brasil.

12.1.2. Otimização do uso e preservação do patrimônio desportivo do CIAGA (complexos poliesportivos, piscinas, pistas de atletismo e ginásios), mediante a orientação correta das atividades promovida por profissionais qualificados.

12.1.3. Melhoria das condições de saúde, higidez e bem-estar do corpo discente, contribuindo diretamente para a prevenção de lesões, redução do estresse acadêmico e desenvolvimento do espírito de corpo.

12.1.4. Racionalização e eficiência na gestão dos recursos financeiros, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, pagando estritamente pelas horas-aula efetivamente ministradas e eliminando custos com ociosidade de pessoal ou encargos de inatividade no período de recesso escolar.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a contratação dos serviços de instrutoria e regência de horas-aula em modalidades esportivas, o CIAGA deverá:

13.1.1. Designar formalmente a equipe de fiscalização (fiscal técnico, administrativo e gestor) para monitorar, registrar e acompanhar a execução contratual e a frequência dos instrutores, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.2. Verificar previamente se a empresa contratada possui registro regular junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF), bem como comprovar que todos os profissionais indicados possuem habilitação legal e registro ativo no referido órgão de classe para o exercício da atividade;

13.1.3. Estabelecer alinhamento logístico e pedagógico prévio com a empresa contratada, definindo o cronograma letivo, a grade de horários de cada modalidade e as diretrizes de acesso e segurança para a entrada dos professores na Organização Militar localizada na Avenida Brasil, nº 9.020, bairro Olaria, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21030-001.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da execução direta das aulas, além da geração regular de resíduos comuns e de materiais descartáveis nas áreas de treinamento (como embalagens de hidratação ou fitas de bandagem). Para mitigação e promoção da sustentabilidade, a empresa contratada deverá orientar seus profissionais a adotarem práticas de descarte adequado e coleta seletiva dos resíduos nas dependências desportivas do CIAGA, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), além de incentivar o uso racional da água e da energia elétrica nos vestiários e ginásios.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todos os elementos técnicos, jurídicos e operacionais levantados no presente estudo, esta equipe de planejamento declara que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrutoria e regência de horas-aula em modalidades esportivas mostra-se totalmente VIÁVEL e RECOMENDÁVEL.

A viabilidade técnica está fundamentada na existência de um mercado competitivo e consolidado de empresas e consultorias desportivas, capazes de fornecer profissionais habilitados e registrados no CREF, garantindo a qualidade metodológica e a segurança física dos alunos nas instalações já existentes do CIAGA.
A viabilidade econômica e jurídica apoia-se no modelo de contratação por hora-aula efetivamente realizada, sob o amparo do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação), o que representa a alternativa de menor custo administrativo e maior agilidade para a Administração Pública, mitigando riscos de ociosidade de pessoal nos períodos de recesso escolar ou férias.

Por fim, o interesse público resta plenamente caracterizado, visto que o condicionamento físico, a higidez e o espírito de equipe são pilares mandatórios e indissociáveis da rotina de formação integral dos alunos do CIAGA, assegurando o cumprimento de sua missão institucional e militar-naval.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALBINO MANOEL BORGES SANTOS
Data: 18/11/2026 13:55:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALBINO MANOEL BORGES SANTOS

Equipe de apoio

gov.br
Documento assinado digitalmente
LARISSA ALVES SANTOS
Data: 18/11/2026 13:44:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LARISSA ALVES SANTOS

Equipe de apoio

gov.br
Documento assinado digitalmente
RONALDO BASTOS PARAQUETT
Data: 24/11/2026 13:24:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RONALDO BASTOS PARAQUETT

Autoridade competente